



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.708/2021

SÚMULA: “*Dispõe sobre a nova composição do Comitê Municipal de enfrentamento do COVID-19 e dá outras providências*”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 33 da Lei Orgânica do Município, e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto Estadual 4230 de 16 de março de 2020

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter decretado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o COVID – 19 caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID – 19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID -19 no Brasil”;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do COVID -19 no Brasil;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Ata nº 01/2021 de cinco de janeiro de 2021, do Comitê Municipal de enfrentamento do COVID – 19;

DECRETA

Art. 1º. Fica definida a nova composição do Comitê Municipal de enfrentamento do COVID – 19, o qual é de caráter deliberativo, e com competência para acompanhar a evolução do quadro



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

epidemiológico do COVID – 19, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Parágrafo único: O Comitê passa a ser composto pelos seguintes órgãos, membros e entidades atuantes neste Município:

- I – Prefeito Municipal;
- II – Chefe de Gabinete;
- III – Defesa Civil Municipal;
- IV – Procuradora Geral;
- V – Secretária Municipal de Saúde;
- VI – Secretária Municipal de Educação;
- VII – Hospital e Maternidade Santa Isabel;
- VIII – Departamento de Fiscalização;
- IX – Departamento de Vigilância Sanitária;
- X – Departamento de Atenção Básica de Saúde;
- XI – Departamento de Finanças;
- XII – Conselho Municipal de Saúde;
- XIII – Rotary Club;
- XIV – Lions Club;
- XV – Grupo de voluntários “AJUDA SANTO”;
- XV – Representante da Comissão de Saúde da Câmara de Vereadores.

Art. 2º O Comitê se reunirá sempre que designado pelo Prefeito Municipal, para avaliar as ações em conjunto com a Secretariat Municipal de Saúde, e articular as ações estabelecidas no Plano de Enfrentamento e Contingência do CAVID – 19.

Art. 3º Ficam suspensos a emissão de Alvará para eventos públicos e privados por tempo indeterminado.

Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 5º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias, durante a vigência deste decreto, autorizado a promover remanejamento de seus servidores conforme a necessidade na prestação do atendimento à saúde a população.

Art. 6º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JANERIO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal